

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 107/2023

N°. 808/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio Sra. Mariele Máximo Tavares, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e a Sr. Marcos Yuji Motooka, todos regularmente designados pela Portaria N.º 394/2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, visando a aquisição no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 HORAS, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE

2023, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal Nº. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência Nº 1709-4 e C/C Nº 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na integra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

I – OBJETO

- 1 Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para serviço de reabilitação,
 em conformidade com o Anexo VI do presente edital.
 - 2 Fazem parte integrante deste Edital:
 - DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA LICITAÇÃO (ANEXO I);
 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II);
 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME LC 123/2006 (ANEXO III);
 - MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV);
 - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP (ANEXO V);
 - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI);
 - ANEXO VII DECRETO Nº 058/2023;

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope n° 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 808/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 107/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope n° 2 "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO N°. 808/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 107/2023

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

II.1 - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

- II.1.1 Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:
 - 1.1.1 "Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação."



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na Sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **06/12/2023 ENTRE AS 08HX30MIN E 09H00MIN** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:

- 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.3 Cópia de documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo III), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano;
- 3.1.5 Declaração Geral (Anexo I).

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



Estado de Minas Gerais

- **b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- **d)** preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou Procuração);
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear

acréscimo após a abertura das propostas.

V – DAS AMOSTRAS

5.1 – Caso seja de interesse da administração, o município poderá solicitar amostra dos

produtos antes da homologação do certame e, durante a vigência do contrato.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR

ITEM.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do

maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições

definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será

dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII

e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente

às penalidades constantes nos termos deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente

pelo critério de menor preço POR ITEM.

6.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela

primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela

licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação

apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente

declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes

presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-

lhe facultado este direito.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos

neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na

proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocado pelo

pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1 O envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
 - 7.1.1. **DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;
 - 7.1.2. DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; DOCUMENTO H.1 e H.2: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
 - 7.1.3. **DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
 - 7.1.4. **DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
 - a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - **b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7**: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8**: DECLARAÇÃO GERAL (ANEXO I)
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.09:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 7.2 Em cumprimento aos ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:
 - 7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - 7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

10.3 – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria Municipal.

10.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

- 1030100064.160 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA;
- FES 339030 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 537).

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no

item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação

poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações

judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.

79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem

como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à

documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento

prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução

do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização da

presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção

das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em

nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que

concerne à execução do objeto.

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de

Fornecimento:

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

14.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues, no município

de Cambuí, conforme requisição.

14.1.2 - As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a

necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no local solicitado no

prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem

nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os

produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o

pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se

verifiquem irregularidades.

XV - PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (Dez) dias,

contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da Ordem de

Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do

objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá

fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome

da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido

pela remuneração apurada.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente

ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das

mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante

vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de

Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura

Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem

de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora,

sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos

legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato de Preços,

apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de

empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei

Federal n° 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada

sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução

parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias

úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação

de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à

Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via

Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura

Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja

superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por

conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporltar-se de modo

inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na minuta de contrato e nas demais

cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho

que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo

contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde

que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que

comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao

público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as

disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal

que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e

até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções

cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que

desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do

pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento, sem prejuízo

do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no

momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em

ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos

legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para

as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão

pública.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA PREGOEIRO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO EQUIPE DE APOIO

ADILSON PEREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MAXIMO TAVARES EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA EQUIPE DE APOIO De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA Controle Interno

CAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome	e		da				pessoa		jı	urídica)
CNPJ	nº.						sedia	ada	(endereço con	mpleto)
neste	ato	representada	legalmente	por	(nome	e	qualificação	do	representante	,
penas	da le	i.							, declara	sob as

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 808/2023
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

 Que não possui em seu quadro societário, bem como não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidor público da ativa, ou empregado do ente licitante.

• Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os

Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas

ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

• DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de

forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº

12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 808/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2023

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone: ()	Fax: ()			
E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	:	
Dados do preposto a	utorizado a firma	r o Contrato:		
Nome Completo:				
CPF:	RG:	Esta	ado Civil:	
Nacionalidade:		Profissão:		
Instrumento que lhe o	outorga poderes: () Contrato Social	() Procuração	



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

LISTA DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32355	Bola Suíça ou Fitball – 65cm	-	Unidade	01			
02	32356	Bola Suíça ou Fitball – 75 cm	-	Unidade	01			
03	34409	Bola Cravo Crespa – 5,5 cm	-	Unidade	15			
04	37901	Cama elástica	Peso máximo suportado: 150 kg tipo de amortecimento: Molas	Unidade	03			
05	43078	Lampada Infra vermelho	-	Unidade	20			
06	43082	Tornozeleira/caneleira com peso 500g	-	Unidade	07			
07	43083	Tornozeleira com peso 1kg	-	Unidade	07			
08	43084	Tornozeleira com peso 2kg	-	Unidade	07			
09	43085	Tornozeleira com peso 3kg	-	Unidade	07			
10	43099	Espaldar barra de ling	Material: Madeira Altura x Largura x Profundidade: 2.24 m x 0.9 m x 0.46 m Peso máximo suportado: 140 kg Quantidade de barras: 11	Unidade	01			
11	47141	Bola Lisa 5,5 cm	-	Unidade	15			
12	47142	Bastão de madeira 1,30cm- 1kg	Bastão em pvc revestido com termo retrátil, bastão de 1 kg.	Unidade	07			
13	47143	Bastão de madeira 1,30cm- 2kg	Bastão em pvc revestido com termo retrátil, bastão de 2 kg.	Unidade	07			
14	47144	Bastão de madeira 1,30cm – 3kg	Bastão em pvc revestido com termo retrátil, bastão de 3 kg.	Unidade	07			
15	47146	Anel de pilates	Material: Fibra FRP revestido com	Unidade	07			



Estado de Minas Gerais

	CAMBU		TX / A		I	1	
			EVA				
			- Dimensões:				
			Anel: Diâmetro: Ø 36 cm /				
			Espessura: 3 cm				
			Pegador: Altura: 15 cm / Largura: 5				
			cm / Comprimento: 5,5 cm				
			Peso do produto: 275g				
16	47147	Exercitador de mãos e dedos	Material do punho: Plástico Com resistência ajustável: Sim Resistência mínima - Resistência	Unidade	10		
			máxima: 0 kg - 40 kg				
17	47148	Bola Suíça 20cm	-	Unidade	07		
18	47149	Kit treino funcional	O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos - 1 Escada de Agilidade / Circuito 5m - 12 Argolas Agilidade	Kit	07		
19	47150	Kinesiotape	Comprimento x Largura: 5 m x 5 cm Formato da fita: Rolo	Unidade	20		
20	47151	Agulha para acunpuntura	-	Caixa	02		
21	47152	Laser para fisioterapia	-	Unidade	03		
22	47153	Kit faixas elásticas com 3 níveis de resistência	-	Kit	15		
23	47154	Rede Lycra	Material: Lycra com argolas nas 4 pontas. Corda e mosquetão não acompanham equipamento. Medida: 1,40 x 1,50 Peso suportado: 60 kg	Unidade	03		



Estado de Minas Gerais

-	CAMBU							
			Material Bastão de madeira maciça					
			com 50 cm de comprimento e 3cm					
			de diâmetro, corda fixada a um					
			único ponto a 70cm do bastão.					
			Acompanha mosquetão.					
24	47155	Trapezio		Unidade	03			
			6/16					
			ne <u>waaa</u> pt					
			Produzido em compensado tipo					
			exportação e revestida em corvim,					
			acompanha cordas de sustentação e					
25	47156	Plataforma suspensa	mosquetão.	Unidade	02			
			Medidas: 100x60 cm					
			Peso suportado:120 Kg.					
26	47159	Prancha Móvel	Confeccionada em madeira compensada; 1m de comprimento 40cm de largura; Apoio roliço para as mãos de frente ao equipamento com altura de 20cm a partir da base.	Unidade	01			
27	47162	Prancha de		Unidade	02			
	1				l .	1	<u> </u>	I



Estado de Minas Gerais

	CAMBU						
		Equilíbrio	Diâmetro: 45 cm Altura: 12 cm Peso: 5 kg Peso máximo suportado: 120 kg Material: madeira Naval				
28	47163	Escada de Ombro	Base em madeira compensada / Degraus em madeira maciça. Envernizada ao natural para ser fixada na parede. Com 21 degraus. DIMENSÕES: Comprimento: 85cm. Largura: 10 cm. Profundidade: 6 cm.	Unidade	01		
29	47164	Bicicleta ergométrica portátil	Mini Bike Ergométrica Portátil Regulagem de força Material: aço	Unidade	07		
30	47165	Suporte Infravermelho pedestal	-	Unidade	02		
31	47166	Suporte Infravermelho mesa	-	Unidade	05		
32	47167	Aparelho tens/fes 2 canais	-	Unidade	05		
33	47168	Aparelho tens/fes 4 canais	-	Unidade	03		
34	47169	Ultrassom 1e 3hz	-	Unidade	07		
35	47170	Rolo Suspenso	Desenvolvido a partir de tarugos (isopor) de polietileno expandido, EPS de alta densidade, Base em Compensado tipo exportação Laminado de 15mm. Cordas de sustentação resistentes, bitola de 10mm, encapadas com mangueira cristal de 12mm. Acabamento em espuma D33 revestido de curvim com rodízio em gel. Base: 100,0 x 40,0 Meia lua: (LxA) 36 x 22	Unidade	03		



Estado de Minas Gerais

	CAMBU						
			newaast				
36	47171	Skate para fisioterapia	PESO DO PRODUTO: 4,235 Kg. MEDIDAS: 63 cm de comprimento x 43,5 cm de largura x 11,5 cm de altura. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Suporta até 120 Kg.	Unidade	03		
37	47172	Rampa	Rampa, escada com corrimão duplo (adulto e criança) Peso suportado: pessoas até aproximadamente 100 Kg. Dimensões aprox. da rampa: 180cm x 108cm x 60cm x 80cm (CxCxLxH).	Unidade	01		



Estado de Minas Gerais

	CAMBU						
38	48091	Cadeira de Massagem		Unidade	02		
39	48092	Maca diva tablado		Unidade	03		
40	48093	Barra paralela classic		Unidade	02		
41	48094	Kit de halteres com suporte	Halteres emborrachados; Kit: Pares de 1 a 5 kg; Kit completo: 30 kg de halteres Acompanha suporte torre 5 pares	Kit	01		

Representante Legal
Cambuí, de de 2023.
incidentes o fornecimento dos produtos.
taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas
Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos,
Prazo para atender OF: dias Prazo de validade da proposta: dias

CAMEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 808/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2023

A licitante,
cadastrada no CNPJ sob o Nº, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.
, de de 2023.
Nome da Empresa:
Representante legal:
Cargo:
Assinatura:
Identificação do declarante
Nome:
Cargo:
Assinatura:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito SR. TALES TADEU TAVARES, e o Secretário de Saúde, Sr. RODRIGO CESAR BUENO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 808/2023, Pregão Presencial Nº. 107/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a <u>Aquisição de materiais e equipamento de</u> <u>fisioterapia, para serviço de reabilitação</u>, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Cambuí-MG, em conformidade com o Anexo VI do presente edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades

previstas;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências

verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados

no cumprimento da obrigação ora ajustada;

d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no

instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais, no prazo máximo de

10 (dez) dias úteis, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;

b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com

pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício

com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus

empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros,

quando da execução do objeto deste ajuste;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

<u>Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e</u> sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico - financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 1. O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à CONTRATADA, observado em todos os casos o disposto neste item;
- **2.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- **3.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (Dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
- **4.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- **5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

- 1030100064.160 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA;
- FES 339030 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 537).

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo nãocumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até xx de xx de xxxx, ressalvada a Garantias dos produtos, aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2023.

TALES TAI) EU	TAV	ARES
-----------	-------------	-----	------

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

	TESTEMUNHAS:
RODRIGO CESAR BUENO	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	Nome, CPF, RG:
CONTRATANTE	2
	Nome, CPF, RG:

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 808/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av, nº, bairro, cidade, UF, CEP
, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se
enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-
EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não
contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Local e data.
Assinatura do representante legal
RG:
CPF:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 808/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2023

OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamento de fisioterapia, para serviço de reabilitação.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais e equipamentos para adequação da sala de reabilitação municipal justifica-se atender as ações de reabilitação dos pacientes, complementando o cuidado integral e fortalecendo as ações de Promoção da Saúde, sendo preconizado pela Constituição Federal nos seus artigos n.º196 à 200, e o Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011. Atualmente existe uma demanda de pacientes que precisam ser atendidos e um número reduzido de materiais e equipamentos onde alguns encontram-se obsoletos e depreciados pelo tempo de uso.

GESTÃO

Fica designado o servidor Geovanni Rech, matrícula 3256, CPF 044.469.376-93 e RG MG-11.384.296, para ser o gestor do contrato.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LISTA DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	32355	Bola Suíça ou Fitball – 65cm	-	Unidade	01
02	32356	Bola Suíça ou Fitball – 75 cm	-	Unidade	01
03	34409	Bola Cravo Crespa – 5,5 cm	-	Unidade	15
04	37901	Cama elástica	Peso máximo suportado: 150 kg tipo de amortecimento: Molas	Unidade	03
05	43078	Lampada Infra vermelho	-	Unidade	20
06	43082	Tornozeleira/caneleira com peso 500g	-	Unidade	07
07	43083	Tornozeleira com peso 1kg	-	Unidade	07
08	43084	Tornozeleira com peso 2kg	-	Unidade	07
09	43085	Tornozeleira com peso 3kg	-	Unidade	07
10	43099	Espaldar barra de ling	Material: Madeira Altura x Largura x Profundidade: 2.24 m x 0.9 m x 0.46 m Peso máximo suportado: 140 kg Quantidade de barras: 11	Unidade	01
11	47141	Bola Lisa 5,5 cm	-	Unidade	15
12	47142	Bastão de madeira 1,30cm- 1kg	Bastão em pvc revestido com termo retrátil, bastão de 1 kg.	Unidade	07
13	47143	Bastão de madeira 1,30cm- 2kg	Bastão em pvc revestido com termo retrátil, bastão de 2 kg.	Unidade	07
14	47144	Bastão de madeira 1,30cm – 3kg	Bastão em pvc revestido com termo retrátil, bastão de 3 kg.	Unidade	07
15	47146	Anel de pilates	Material: Fibra FRP revestido com EVA - Dimensões: Anel: Diâmetro: Ø 36 cm / Espessura: 3 cm Pegador: Altura: 15 cm / Largura: 5 cm / Comprimento: 5,5 cm Peso do produto: 275g	Unidade	07
16	47147	Exercitador de mãos e dedos	Material do punho: Plástico Com resistência ajustável: Sim Resistência mínima - Resistência máxima: 0 kg - 40 kg	Unidade	10



Estado de Minas Gerais

CAMB		D 1 C / 20	1		0-
17	47148	Bola Suíça 20cm	-	Unidade	07
18	47149	Kit treino funcional	O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos - 1 Escada de Agilidade / Circuito 5m - 12 Argolas Agilidade	Kit	07
19	47150	Kinesiotape	Comprimento x Largura: 5 m x 5 cm Formato da fita: Rolo	Unidade	20
20	47151	Agulha para acunpuntura	-	Caixa	02
21	47152	Laser para fisioterapia	-	Unidade	03
22	47153	Kit faixas elásticas com 3 níveis de resistência	-	Kit	15
23	47154	Rede Lycra	Material: Lycra com argolas nas 4 pontas. Corda e mosquetão não acompanham equipamento. Medida: 1,40 x 1,50 Peso suportado: 60 kg	Unidade	03
24	47155	Trapezio	Material Bastão de madeira maciça com 50 cm de comprimento e 3cm de diâmetro, corda fixada a um único ponto a 70cm do bastão. Acompanha mosquetão.	Unidade	03



Estado de Minas Gerais

CAMB					
			newadat		
25	47156	Plataforma suspensa	Produzido em compensado tipo exportação e revestida em corvim, acompanha cordas de sustentação e mosquetão. Medidas: 100x60 cm Peso suportado:120 Kg.	Unidade	02
26	47159	Prancha Móvel	Confeccionada em madeira compensada; 1m de comprimento 40cm de largura; Apoio roliço para as mãos de frente ao equipamento com altura de 20cm a partir da base.	Unidade	01
27	47162	Prancha de Equilíbrio	Diâmetro: 45 cm Altura: 12 cm Peso: 5 kg Peso máximo suportado: 120 kg Material: madeira Naval	Unidade	02
28	47163	Escada de Ombro	Base em madeira compensada / Degraus em madeira maciça. Envernizada ao natural para ser fixada na parede. Com 21 degraus. DIMENSÕES: Comprimento: 85cm. Largura: 10 cm. Profundidade: 6 cm.	Unidade	01
29	47164	Bicicleta ergométrica portátil	Mini Bike Ergométrica Portátil Regulagem de força Material: aço	Unidade	07



Estado de Minas Gerais

CAMB					
30	47165	Suporte Infravermelho pedestal	-	Unidade	02
31	47166	Suporte Infravermelho mesa	-	Unidade	05
32	47167	Aparelho tens/fes 2 canais	-	Unidade	05
33	47168	Aparelho tens/fes 4 canais	-	Unidade	03
34	47169	Ultrassom 1e 3hz	-	Unidade	07
35	47170	Rolo Suspenso	Desenvolvido a partir de tarugos (isopor) de polietileno expandido, EPS de alta densidade, Base em Compensado tipo exportação Laminado de 15mm. Cordas de sustentação resistentes, bitola de 10mm, encapadas com mangueira cristal de 12mm. Acabamento em espuma D33 revestido de curvim com rodízio em gel. Base: 100,0 x 40,0 Meia lua: (LxA) 36 x 22	Unidade	03
36	47171	Skate para fisioterapia	PESO DO PRODUTO: 4,235 Kg. MEDIDAS: 63 cm de comprimento x 43,5 cm de largura x 11,5 cm de altura. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Su porta até 120 Kg.	Unidade	03



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CAMB					
37	47172	Rampa	Rampa, escada com corrimão duplo (adulto e criança) Peso suportado: pessoas até aproximadamente 100 Kg. Dimensões aprox. da rampa: 180cm x 108cm x 60cm x 80cm (CxCxLxH).	Unidade	01
38	48091	Cadeira de Massagem		Unidade	02
39	48092	Maca diva tablado		Unidade	03
40	48093	Barra paralela classic		Unidade	02
41	48094	Kit de halteres com suporte	Halteres emborrachados; Kit: Pares de 1 a 5 kg; Kit completo: 30 kg de halteres Acompanha suporte torre 5 pares	Kit	01

Rodrigo César Bueno Secretário Municipal de Saúde



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VII - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 808/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2023

"Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação. (Redação dada pelo Decreto nº 147/2023)

Art. 4º A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.

Art. 5º As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito de Cambuí/MG

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 – Cambuí-MG